



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Encaminhamento nº 027/2010 – SEPCO/SSPLAC

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2010.

REF.: Protocolo de Intenções nº 0010/2005

PROCESSO nº 009.934/05-7

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

OBJETO: estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara.

GESTOR TITULAR: CARLOS ROBERTO STUCKERT

Termo da Vigência: 29/06/2010



Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente processo a V. S^a para manifestação desse órgão, quanto ao interesse na celebração de novo protocolo de intenções, informando se as especificações serão iguais ao do instrumento em execução.

Ademais, caso haja interesse na celebração de um novo protocolo de intenções, solicitamos que sejam indicados os gestores – titular e substituto – do Protocolo, de acordo com o Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal nº 3906, de 13 de fevereiro de 2008.

Solicitamos que, no expediente de indicação, sejam relacionados a matrícula, a lotação e os telefones (ramal, residencial e celular) dos gestores.

Atenciosamente,

FÁBIO RENATO DA SILVA
Chefe do SEPCO

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 13 FLS

fac

Ao Senhor
CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
SENADO FEDERAL

ATC-2-2008 (ATO DA COMISSÃO DIRETORA)

Origem CODIR - COMISSÃO DIRETORA
Data da Norma 12/02/2008

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 002, de 2008**

Dispõe sobre a gestão de Contratos no Senado Federal e dá outras providências.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e visando o aprimoramento da gestão de contratos no Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato institui normas e procedimentos a serem adotados na gestão de contratos no âmbito do Senado Federal.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato consideram-se as definições:

I ^{IV} - contrato: todo e qualquer ajuste entre o Senado Federal e órgãos ou entidades da Administração Pública ou particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações, seja qual for a denominação utilizada;

II - convênio: instrumento celebrado entre o Senado Federal e órgãos ou entidades da Administração Pública ou particulares, com ou sem transferência de recursos financeiros, para a concretização de objetivos de interesses comuns e coincidentes;

III - gestão de contrato: conjunto de ações e procedimentos destinados a promover o acompanhamento, a fiscalização e o controle efetivo do fiel cumprimento do objeto contratado e das condições pactuadas;

IV - gestor de contrato: servidor que, na condição de representante do Senado Federal, desenvolve, mediante registro próprio, as atividades de gestão de contrato, nos termos deste Ato;

V ^V - gestão compartilhada: gestão de contrato realizada por mais de um gestor com responsabilidade solidária.

Art. 3º - Para todo e qualquer contrato celebrado pelo Senado Federal será designado um gestor titular e um gestor substituto, nos termos deste Ato.

Art. 4º - A gestão de contratos tem por finalidade administrar as contratações indispensáveis ao exercício pleno das funções e atividades institucionais do Senado Federal, relativas a aquisições, obras e serviços de qualquer natureza.

Art. 5º - São diretrizes básicas para a gestão de contratos no Senado Federal:

I - observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

II - constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

III - adequada aplicação dos recursos públicos;

IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

V - aperfeiçoamento constante do processo de licitação, contratação e dos instrumentos contratuais;



0010/2005 -

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **SENADO FEDERAL**, E A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob número 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo Primeiro Secretário, Senador Efraim Morais e pelo seu Diretor Geral Agaciel da Silva Maia, denominado **SENADO/ILB**, e a Câmara Municipal de Parnamirim, com sede na Av. Castor Vieira Régis, S/N Parnamirim, Rio Grande do Norte, doravante denominada **CÂMARA**, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Vereador Fernando de Lima Fernandes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob número 130.564.334-87, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 15, de 1997, e 26, de 1998, **RESOLVEM** celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e o CÂMARA.



PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de



utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a CÂMARA seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela CÂMARA junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO . Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

- l) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;



II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.



PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



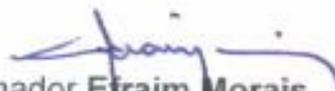
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Parnamirim - RN, 10 de junho de 2005.

PARTÍCIPES:

Senado Federal


Senador **Efraim Morais**
Primeiro Secretário


Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

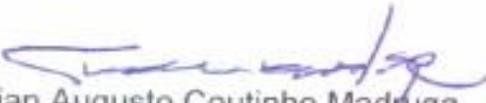
Câmara Municipal de Parnamirim


Fernando de Lima Fernandes
Presidente

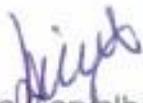


EXECUTORES:

Pelo Senado Federal


Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor-Executivo do ILB

Câmara Municipal de Parnamirim


Kátia Carvalho de Lima
Vereadora



Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de PI 2005/0010 Senado Federal Vigência 30/06/2005 a 29/06/2010
 Intenções-

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Processos: Principal: 009.934/05-7 Modalidade: Não se Aplica



Aditivos

Tipo de Alteração Alteração Contratual

Gestores ativos no contrato

Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER	BAP
Substituto	LUCIANO ANTÔNIO GUIDINI DOS SANTOS	SSADFI	(61) 3311-3392	(61) 8112-8890	29272005	3289
Titular	CARLOS ROBERTO STUCKERT	ILB	3303-1808	9977-3597	29272005	3289

Empenhos

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor
------------	------	----------	---------------------	------------	-------

Valor Global do Contrato

Data	Modalidade	Unitário	Qtd.	Espécie	Valor Global
------	------------	----------	------	---------	--------------

Valores

Data	Modalidade	Unitário	Qtd.	Espécie	Valor
------	------------	----------	------	---------	-------

SEPROT/DGERAD
 AUTUADO COM 13 FLS
 fca



SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO
Praça dos Três Poderes – Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio V 70.165-900 Brasília-Df
(61) 3311-1491/1687/Ilb@senado.gov.br



Processo nº 004.229/10-0

Ref.: Protocolo de Intenções firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Parnamirim.

Senhor Chefe do SEPCO,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, contida no encaminhamento de 26 de fevereiro, à fl. 01 do presente processo, venho manifestar o interesse do ILB na celebração de novo Protocolo de Intenções com a Câmara Municipal de Parnamirim, com as seguintes providências:

- a) Os termos serão os mesmos do Protocolo de Intenções em execução;
- b) Indico, para designação da DGER, os servidores **Ariston Pereira Xavier**, matrícula nº 167086, lotação ILB, ramal – 1474, telefone residencial – 3386-2303, celular – 8117-2805, e **Carlos Roberto Stuckert**, matrícula nº 33628, lotação ILB, ramal – 1808, telefone residencial – 3577-2737, celular – 9977-3597, como gestores titular e substituto, respectivamente, do referido Protocolo de Intenções.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor Executivo do ILB

Ao Senhor
FÁBIO RENATO DA SILVA
Chefe do SEPCO



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC-EPCCO
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 004.229/10-0

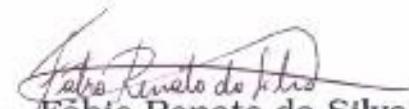
Brasília, 4 de março de 2010.

Senhor Diretor-Geral,

Com base na indicação do Diretor do ILB, fl. 14, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria no sentido de serem designados os servidores **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula **167086**, e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula **33628**, como gestores titular e substituto, respectivamente, do protocolo de intenções que se originar do **Processo nº 004.229/10-0**.

Após a publicação, o processo deverá ser remetido ao SECON para a instrução do novo protocolo de intenções.

Respeitosamente,


Fábio Renato da Silva
Chefe do SEPCO

Ao Senhor
HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral
SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



Carlos Eduardo Batista
Chefe de Gabinete
Diretoria-Ge

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 559 /2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 2, de 2008, artigo 6º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula nº 167086, como gestor-titular e, **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, como gestor-substituto, do Processo nº 004229/10-0 e do Protocolo de Intenções a ser firmado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e o Senado Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de março de 2010

Haroldo Feitosa Tajra
HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral

Feltosa Tajra, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 555, de 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 2, de 2008, artigo 6º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ANDRE NASCIMENTO BARBOSA**, matrícula nº 225463, como gestor-titular e, **VANDERLEI PIRES DA SILVA**, matrícula nº 53477, como gestor-substituto, do Contrato nº 0081/2008 - Processo nº 3.610/08-8, firmado entre este Senado Federal e a Empresa MTU DO BRASIL LTDA., objetivando a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva programada com visitas técnicas semanais, teste nos grupos geradores e emissão de relatórios, em 2 (dois) grupos tipo Virtus 1800P6, cada um com potência de 2.000KVA, tensão de saída 2.400V 60Hz

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de março de 2010. **Haroldo Feltosa Tajra**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 556, de 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 2, de 2008, artigo 6º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula nº 167086, como gestor-titular e, **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, como gestor-substituto, do Processo nº 003768/10-4 e do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Senado Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de março de 2010. **Haroldo Feltosa Tajra**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 557, de 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 2, de 2008, artigo 6º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula nº 167086, como gestor-titular e, **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, como gestor-substituto, do Processo nº 004230/10-8 e do Protocolo de Intenções a ser firmado entre a Câmara Municipal de João Pessoa e o Senado Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de março de 2010. **Haroldo Feltosa Tajra**, Diretor-Geral.



DESIGNAÇÃO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 558, de 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**, matrícula 30573, ocupante do cargo efetivo de Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, para substituir o Diretor da Secretaria de Comissões, em seus eventuais impedimentos e/ou afastamentos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de março de 2010. **Haroldo Feltosa Tajra**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 559, de 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 2, de 2008, artigo 6º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula nº 167086, como gestor-titular e, **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, como gestor-substituto, do Processo nº 004229/10-0 e do Protocolo de Intenções a ser firmado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e o Senado Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de março de 2010. **Haroldo Feltosa Tajra**, Diretor-Geral.

DESIGNAÇÃO



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Contratos – SECON



FAX

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

Telefax: (84) 3272-2293

Ref: Protocolo de Intenções nº 010/2005.

Processo nº 004.229/10-0.

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista que no dia **29 de junho de 2010** expirará a vigência do Protocolo de Intenções nº 010/2005, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, solicitamos a manifestação de V.S.^a quanto ao intento de celebrar nova contratação, que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando a formação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum.

Caso houver interesse, solicitamos que informe o nome, CPF e RG do representante legal que assinará o ajuste.

Quaisquer outros esclarecimentos solicitamos contactar este Serviço de Contratos – SECON, situado na Praça dos Três Poderes, Anexo I do Senado Federal, 16º andar, sala 1609, CEP: 70.165-900, Brasília-DF, pelos telefones: (61) 3303-4498, 3303-2160, fax (61) 3303-4160, ou pelo e-mail: secon@senado.gov.br.

Brasília, 16 de março de 2010.

Atenciosamente,

Luis Fernando Veiga Avalone
Chefe do SECON



Recebido por M. Moreira
RELATORIO DE VERIFICACAO DA TRANSMISSAO

HORA : 19/04/2010 09:25

DATA/HORA	NUMERO DE FAX / NOME	19/04 09:24
DURACAO		00218432722293
PAGINAS		00:00:38
RESULT		91
MODO		OK
		NORMAL



Parnamirim - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO



OFICIO n.º 013/2010/GP

Parnamirim/RN, 16 de abril de 2010

Prezado Senhor,

Em resposta ao Fax referente ao Protocolo de Intenções n.º 010/2005 – Processo n.º 004.229/10-0, a Câmara Municipal de Parnamirim vem por meio deste, manifestar seu interesse em celebrar nova contratação de tal Protocolo, celebrado entre o Senado Federal e esta casa Legislativa. Informamos ainda os dados do representante legal que assinará o ajuste, **Rosano Taveira da Cunha**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 188.354.794-49 e RG n.º 5299 PM/RN.

Quaisquer outros esclarecimentos colocamo-nos a disposição através dos Telefones: (84) 3272-4141 e 3272-2293 ou ainda no Gabinete Civil da Câmara Municipal de Parnamirim, sito na Rua Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim RN – CEP 59140-670 – Parnamirim-RN.

Atenciosamente,

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Exmo. Senhor

LUIZ FERNANDO VEIGA AVALONE

SENADO FEDERAL

Chefe do SECON



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº

MINUTA

Protocolo de Intenções, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Senado Federal, e a **Câmara Municipal de Parnamirim**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, mediante o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS) com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF - CEP 70.165-900, representados neste ato respectivamente, pelo seu Primeiro-Secretário, Senador HERÁCLITO FORTES e pelo seu Diretor Geral HAROLDO FEITOSA TAJRA, doravante denominado apenas SENADO/ILB, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN**, CNPJ nº 00.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, S/N Parnamirim-RN, doravante denominada apenas CÂMARA, representada, neste ato pelo seu Presidente, ROSANO TEVEIRA DA CUNHA, CPF nº 188.354.794-49 e RG nº 5299 PM/RN, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme a Conferência de Minuta nº ____ ADVOSF (fls. ____) e autorização do Sr. Diretor-Geral à fl. ____, no Processo nº 004.229/10-0, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 15, de 1997, e 26, de 1998, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenção tem por objeto geral **estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o Senado/ILB e a Câmara.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a CÂMARA seu credenciamento como "colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela CÂMARA junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá aos servidores Ariston Pereira Xavier, matrícula nº 167086, e Carlos Roberto Stuckert, matrícula 33628, designado na forma do disposto no Ato nº 297 de 2010 do Diretor Geral, como gestores titular e substituto, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei nº 8.666,93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de termos aditivos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do Protocolo de Intenções.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2010.

MINUTA

Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de
Parnamirim/RN

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal


CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor-Executivo do ILB

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC



SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC
Serviço de Contratos – SECON



Processo nº 004.229/10-0

Ref.: Análise de minuta.

Senhor Diretor da SSPLAC,

O presente processo tem por objetivo estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o Senado/ILB e a Câmara Municipal de Parnamirim-RN

Elaboramos a minuta do Protocolo de Intenções de fls. 21/25, baseada nos termos da que originou o acordo anterior (Protocolo de Intenções nº 010/2005, fls. 7/12).

Sugerimos encaminhá-la à ADVOSEF, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e o art. 9º do Ato COMDIR nº 29/2003.

SECON, 31 de maio de 2010.


Luis Fernando Veiga Avalone
Chefe do SECON
Ramal: 4498

De acordo.

À apreciação do Senhor Diretor da SADCON.


José Tadeu de Amorim
Diretor da SSPLAC



SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC
Serviço de Contratos – SECON



Processo nº 004.229/10-0

Ref.: Análise de minuta.

Senhor Advogado-Geral,

Diante dos esclarecimentos prestados pelo SECON/SSPLAC, submetemos à análise desse Órgão Jurídico a minuta do Protocolo de Intenções de fls. 21/25, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93 e o art. 9º do Ato COMDIR nº 29/2003.

SADCON, 31 de maio de 2010.

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON

Ao Senhor
Dr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO JÚNIOR
Advogado-Geral do Senado
Senado Federal



SENADO FEDERAL
ADVOCACIA

CONFERÊNCIA DE MINUTA Nº 145/2010-ADVOSF

Processo nº 004229/10-0



Análise de minuta de Protocolo de Intenções entre a União, por intermédio do Senado Federal e o Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Câmara Municipal, para promover intercâmbio de conhecimentos, cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional.

Senhor Advogado-Geral,

Trata-se de protocolo de intenções em vias de ser firmado entre a União, por intermédio Senado Federal, da Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS) e do Instituto do Legislativo Brasileiro (ILB), e o Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Câmara



Municipal, para promover intercâmbio de conhecimentos, cooperação técnico-científica e cultural, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns dos órgãos celebrantes.

A cooperação e o intercâmbio mútuos dar-se-ão pela transferência de conhecimentos, informações, experiências e outras quaisquer atividades de interesse comum dos partícipes, nas áreas mencionadas no parágrafo anterior, exceto o intercâmbio de dados eventualmente considerados de caráter confidencial pelas instituições cooperadas ou protegidas pela legislação de sigilo bancário.

Chegam os autos a esta Advocacia para, desta feita, manifestar-se sobre minuta de protocolo, da lavra do SECON, acostada às folhas (21 a 25), baseada no Protocolo de Intenções 010/2005 (fls.07 a 12).

É o relatório.

Como a própria minuta define, o presente ajuste se refere a um protocolo de intenções, devendo ser ressaltado o esclarecimento prestado na Conferência de Minuta nº 03/2008-ADVOSF de que o protocolo de intenções tem como característica principal o delineamento genérico de diretrizes de esforços comuns entre os partícipes visando à consecução de uma determinada finalidade e o entendimento do STJ

[assinatura]



segundo o qual "o protocolo de intenções representa apenas uma negociação preliminar, não se constituindo em transação"¹.

Assim, somente as concretizações futuras das ações de cooperação que serão firmadas entre os partícipes é que merecerão outros termos apropriadamente denominados **convênios e/ou contratos**, conforme o caso assim o exigir, o que pode ser confirmado pela disposição contida na Cláusula Segunda – Da Execução das Atividades, que assim dispõe:

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em **Convênios ou Contratos**, na forma escrita e acordados entre as partes.

(Destaque nosso).

No caso em apreço, o acordo consigna expressamente, na Cláusula Quinta, a não-transferência de recursos entre os partícipes, estabelecendo que o custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente ajustadas por convênios ou contratos correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma delas, e de recursos de outras fontes, obtidos com a finalidade de dar fiel cumprimento ao protocolo.

Esclarece, ainda, o Parágrafo Único do mencionado dispositivo que, "**no caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente**".

¹ RESP 30029-SP, Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJ 26/9/1994.



Apenas para melhor adequação do instrumento adotado, sugerem-se as seguintes alterações na minuta:

1) Na ementa, a substituição das expressões "União Federal" por "União" e "Câmara Municipal de Parnamirim" por "Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Câmara Municipal". *e*

2) No preâmbulo do instrumento, também substituir o termo "Câmara Municipal de Parnamirim" por "Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Câmara Municipal" e a expressão "dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 15, de 1997, e 26, de 1998" por "do Ato da Comissão Diretora nº 10 de 2010". *e*

3) No parágrafo único da cláusula primeira, propõe-se a alteração da expressão "pela legislação de sigilo bancário" para "por legislação específica", de modo a englobar todas as restrições cabíveis, tais como as questões fiscais e de sigilo de dados. *e*

3) Na cláusula terceira, propõe-se: "CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES". *e*

No mais, não se vislumbram óbices jurídicos à celebração do presente acordo de cooperação.

É o parecer.

Brasília, 28 de junho de 2010.

Ely Maranhão Filho
ELY MARANHÃO FILHO

Advogado do Senado Federal

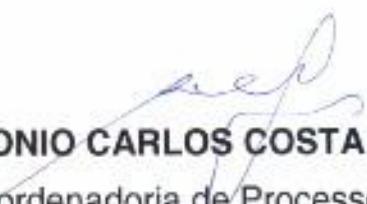


SENADO FEDERAL
ADVOCACIA

Refere-se à Conferência de Minuta nº 145/2010-ADVOSF
(Processo nº 004229/10-0)



De acordo


ANTONIO CARLOS COSTA SANTOS

Diretor da Coordenadoria de Processos Administrativos

Aprovo. Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Diretor da SADCON.

Brasília, 28 de junho de 2010.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Advogado-Geral



MINUTA



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº

Protocolo de Intenções, que entre si celebram a União, por intermédio do Senado Federal, e o **Município de Parnamirim - RN**, por intermédio de sua Câmara Municipal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, mediante o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS) com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF - CEP 70.165-900, representados neste ato respectivamente, pelo seu Primeiro-Secretário, Senador HERÁCLITO FORTES e pelo seu Diretor Geral HAROLDO FEITOSA TAJRA, doravante denominado apenas SENADO/ILB, e o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - RN**, **POR INTERMÉDIO DE SUA CÂMARA MUNICIPAL**, CNPJ nº 00.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, S/N, Parnamirim - RN, doravante denominada apenas CÂMARA, representada, neste ato pelo seu Presidente, ROSANO TEVEIRA DA CUNHA, CPF nº 188.354.794-49 e RG nº 5299 PM/RN, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme a Conferencia de Minuta nº145/2010 ADVOSF (fls.28/32) e autorização do Sr. Diretor-Geral à fl. __, no Processo nº 004.229/10-0, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 10 de 2010, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenção tem por objeto geral **estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o Senado/ILB e a Câmara.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas por legislação específica e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a CÂMARA seu credenciamento como "colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela CÂMARA junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá aos servidores Ariston Pereira Xavier, matrícula nº 167086, e Carlos Roberto Stuckert, matrícula 33628, designado na forma do disposto no Ato nº 297 de 2010 do Diretor Geral, como gestores titular e substituto, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei nº 8.666,93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do Protocolo de Intenções.



E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2010.

Senador **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro-Secretário do Senado Federal

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal
Parnamirim/RN

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal


CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor-Executivo do ILB

Diretor da SADCON

MINUTA

Diretor da SSPLAC



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Processo nº 004.229/10-0



Ref.: *Aprovação de minuta e autorização da celebração do Protocolo de Intenções.*

Senhor Diretor da SADCON,

Tratam os autos da celebração de instrumento a ser firmado entre o Senado Federal e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RN, POR INTERMÉDIO DE SUA CÂMARA MUNICIPAL, que tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnico-científico e cultural, o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de cursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN.

O referido Protocolo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada um dos convenientes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas responsabilidades.

Elaboramos a minuta do Protocolo de Intenções de fls. 33/37, baseada nos termos da que originou o acordo anterior (Protocolo de Intenções nº 0010/2005, fls. 7/12), e adequada aos termos da Conferência de Minuta nº 145/2010 – ADVOSF, (fls. 28/32).

Por fim, em cumprimento ao ato supracitado, faz-se necessária a aprovação da minuta, bem como a autorização do Senhor Diretor-Geral para a celebração do Protocolo de Intenções, com espeque no § único do art. 28 do Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora.

SSPLAC, 6 de julho de 2010.


Luis Fernando Veiga Avalone
Chefe do SECON

De acordo.

À apreciação do Senhor Diretor da SADCON.


José Tadeu de Amorim
Diretor da SSPLAC



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Processo nº 004.229/10-0



Senhor Diretor-Geral,

Observados os esclarecimentos prestados pelo SECON/SSPLAC, encaminho o processo a V.Sª para aprovação da minuta de fls. 33/37 e autorização do Protocolo de Intenções, com espeque no § único do art. 28 do Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora.

SADCON, 6 de julho de 2010.


SUELIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON
Otilio Rodrigues Santa Cruz
Diretor da SSC DIR em exercício
na Diretoria da SADCON



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Processo nº 004.229/10-0

De acordo,

À vista das informações prestadas nos autos e com base nas legislações citadas, **aprovo** a minuta de fls. 33/37 e **autorizo** a celebração do Protocolo de Intenções entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Pamamirim – RN, sem ônus financeiro para o Senado.

Encaminhem-se os autos à SADCON para ciência da decisão e adoção das demais medidas cabíveis.

Diretoria-Geral, 7 de julho de 2010.

Haroldo Feitosa Tajra
HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

Fone: (61) 3303-3941 Fax: (61) 3303-1422

Brasília, 11 de agosto de 2010.

Processo nº 004229/10-0

Empresa: Câmara Municipal do Rio Grande do Norte

Endereço: Av. Castor Vieira Régis, s/nº - Cohabinal - Parnamerim - RN

CEP: 59.140-670

Fone: (84) 3272-4141

Fax: (84) 3272-2293

A/C Srª Renata Figueira Martins

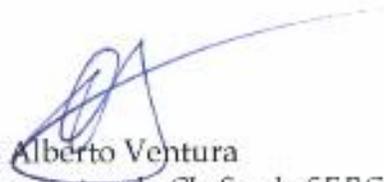
Prezada Senhora,

Comunicamos que nesta data estamos enviando, via *encomenda expressa*, 2 (duas) vias originais do Protocolo de Intenções em epígrafe, que tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e Câmara Municipal do Rio Grande do Norte - RN.

Favor acusar o recebimento deste, via fax.

Qualquer esclarecimento, contatar este Serviço pelos telefones (61) 3303-3941 e (61) 3303-1423.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Ventura

Respondendo interinamente pela Chefia do SEPCO

RECEBIDO EM:

01.08.10.

ASSINATURA E
CARIMBO DA EMPRESA:

Renata Figueira

Relatório de Confirmação

Data e Hora: 11-08-2010 16:39
Telefone : +55 61 33031422
ID máquina : SEPCO



Num	Trabalho	Data	Hora	Duração	Pags	Para	Num Dept	Conta	Cód. Con	Status
871	244	11-08	16:39	00/35	001	00218432724141			EC 502	OK



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES

RECEBIDO POR: Aradão
MATRÍCULA: 38571
DATA: 12/08/2010
HORÁRIO: 19:20



Processo nº 004229/10-0

Empresa: Câmara Municipal do Rio Grande do Norte

Endereço: Av. Castor Vieira Régis, s/nº - Cohabinal - Parnamerim - RN

CEP: 59.140-670

Fone: (84) 3272-4141

Fax: (84) 3272-2293

A/C Srª Renata Figueira Martins



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Brasília, 5 de novembro de 2010.

Processo nº 004.229/10-0

À DGER, para colher assinatura do Senhor Diretor-Geral nas duas vias originais do Protocolo de Intenções, a ser celebrado com o:

- **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM /RN.**

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

Fone: (61) 3303-3941 Fax: (61) 3303-1422

Brasília, 17 de Setembro de 2010.

Processo: 004.229/10-0

Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Endereço: Av. Castor Vieira Régis, s/nº - Cohabinal - Parnamerim - RN - PB

CEP: 59.140-670

Telefone: (84) 3272-4141

Fax: (84) 3272-2293

A/C Srª. Renata Figueira Martins

Prezada Senhora

Comunicamos que nesta data, estamos enviando, via *encomenda expressa para assinatura do representante legal*, uma via original do **Protocolo de Intenções** que tem como objeto estabelecer a mutua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante da implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a Câmara Municipal do Rio Grande do Norte -RN.

Solicitamos que a mesma seja rubricada, assinada, **NÃO** datada e devolvida o mais breve possível.

Ressaltamos estamos enviando mais uma (01) via original devido ser necessário três (03) vias de Protocolo de Intenções que tínhamos enviado anteriormente apenas duas (02) vias.

Favor acusar o recebimento deste.

Após assinatura, solicitamos encaminhar a via original para o Serviço de Planejamento e Controle, localizado na Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, acesso Via N2, Anexo D do Senado Federal, Bloco 7 (próximo ao antigo restaurante da Gráfica), Brasília - DF. Cep: 70.165-900

Qualquer esclarecimento, contactar este serviço pelos telefones (61) 3303-3941 e (61) 3303-1423.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Ventura
Chefe do SEPCO

RECEBIDO EM:

17 / 09 / 10

ASSINATURA E
CARIMBO DA EMPRESA:

Valdéria

Relatório de Confirmação

Data e Hora: 17-09-2010 11:26
Telefone : 455 61 33031422
ID máquina : SEPCO



Num.	Trabalho	Data	Hora	Duração	Pags	Para	Num Dept	Conta	Cod. Com.	Status
929	330	17-09	11:25	00/57	000	00148432722293			63 301	NG D2

Erro nas páginas: 01



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES

RECEBIDO POR: Haydama

MATRÍCULA	
DATA	<u>17 / 9 / 10</u>
HORÁRIO	<u>16 : 10</u>

Processo: 004.229/10-0
Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Endereço: Av. Castor Vieira Régis, s/nº - Cohabinal - Parnamerim - RN - PB
CEP: 59.140-670
Telefone: (84) 3272-4141
Fax: (84) 3272-2293
A/C Srª. Renata Figueira Martins





**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Brasília, 10 de setembro de 2010.

Processo nº 004.229/10-0

À DGER, para colher assinatura do Senhor Diretor-Geral nas duas vias originais do Protocolo de intenções, a ser celebrado com o:

- **CÂMARA MUNICIPAL.**


SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 0029/2010

Que entre si celebram o Senado Federal, e o Município de Parnamirim - RN, por intermédio de sua **Câmara Municipal**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com a participação do **Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)**, na qualidade de órgão Executivo da **Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS)**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal – CEP 70165-900, neste ato representado pelo Exmo Primeiro-Secretário, Senador HERÁCLITO FORTES, pelo Diretor-Geral do Senado, HAROLDO FEITOSA TAJRA e pelo Diretor Executivo do ILB, CARLOS ROBERTO STUCKERT, doravante denominado SENADO/ILB, e o Município de Parnamirim - RN, por intermédio de sua **CÂMARA MUNICIPAL**, CNPJ nº 00.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal, Telefones: (84) 3272-4141 e 3272-2293, Parnamirim - RN, CEP: 59140-670, doravante denominada apenas CÂMARA, representada, neste ato pelo seu Presidente, ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, CPF nº 188.354.794-49 e RG nº 5299 PM/RN, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme a Conferencia de Minuta nº145/2010 ADVOSF (fls. 28/32) e a autorização do Sr. Diretor-Geral à fl. 40, no Processo nº 004.229/10-0, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 10 de 2010, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenção tem por objeto geral **estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o Senado/ILB e a Câmara.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas por legislação específica e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a CÂMARA seu credenciamento como "colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela CÂMARA junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.



PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Os participantes assumem as seguintes responsabilidades:

- I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- II) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte convenientemente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;
- IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;
- V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;
- VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos participantes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá aos servidores Aniston Pereira Xavier, matrícula n° 167086, e Carlos Roberto Stuckert, matrícula 33628, designado na forma do disposto no Ato n° 297 de 2010 do Diretor Geral, como gestores titular e substituto, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei nº 8.666,93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do Protocolo de Intenções.



E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2010.

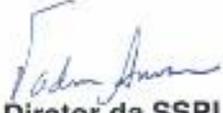
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

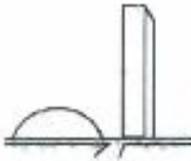

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal


CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor-Executivo do ILB


Diretor da SADC


Diretor da SSPLAC



Senado Federal

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções PI20100029

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o Senado/ILB e a Câmara Municipal de Parnamirim.

Processo: 004.229/10-0

Participes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN e
SENADO FEDERAL.

Vigência: Início: a partir da data da publicação.

Final: 60 meses a partir da data da publicação

Signatários:

Pelo Senado Federal:

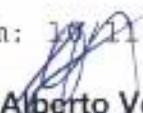
HERÁCLITO FORTES.
Primeiro-Secretário

HAROLDO FEITOSA TAJRA.
Diretor-Geral
CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor-Executivo ILB

Pela Câmara Municipal
de Parnamirim/RN:

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

Em: 18/11/10.


Carlos Alberto Ventura
Chefe do SEPCO

**Poder Legislativo****CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL****EXTRATOS CONTRATOS**

Processo 12017378. ESPÉCIE: Contrato nº 21061212 firmado com a STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CDMÉLICO E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de laboratório sob a viva (dois copios de 160), para atender a programação prevista pela TV Câmara. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 18816. VIGÊNCIA: 13.11.10 a 12.11.11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 152.000,00 (um milho, cento e cinquenta e dois mil reais). EMPENHO: 2010ND02585. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 010105534603001 - Programa Legislativo - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ORÇÃO FISCALIZADOR: Coordenador da TV Câmara, Pela CONTRATANTE: SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral, Pela CONTRATADA: ALEXANDRE DE ALMEIDA - Proprietário.

Processo 10449310. ESPÉCIE: Contrato nº 20101729 firmado com a HIRACIARA ZERBINI - INSTITUTO DO COTAÇÃO. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e atendimento técnico aos beneficiários da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Artigo 21, caput da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 11.11.10 a 11.11.11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). EMPENHO: 2010ND02490. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01010553520040001 - Assistência Médica e Odontológica em Serviços, Empregados e seus Dependentes - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ORÇÃO FISCALIZADOR: DEMÉD, Pelo CONTRATANTE: SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral, Pela CONTRATADA: ERNEY PLESSMANN DE CAMARGO - Presidente e ALDÍSIO MARCI, LEWANTOWSKI - Vice-Presidente, Pelo INCOR: NOÉDIR ANTONIO GRUPO STOLF - Presidente do Conselho Diretor e EDISON TAVAR - Diretor Presidente.

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22310**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.
DATA DA ABERTURA: 20/11/2010, às 9h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22100

OBJETO: Contratação de serviços de treinamento online da Secretaria Fed. Itai, relacionado ao sistema operacional Fed Itai 2009. Licita.

DATA DA ABERTURA: 20/11/2010, às 10h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22210

OBJETO: Registro de preços para fornecimento e instalação de carpete marfim tipo becaú.

DATA DA ABERTURA: 20/11/2010, às 10h

EDITAL: Carta Jones se encontra disponível na Secretaria da Comissão, no 14 andar do Edifício Anexo 1 - Anexo 2216-4911 e 2216-4921, assim como também estão disponíveis eletronicamente sobre a Internet, bem como no endereço eletrônico: www.cam.gov.br.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2010.
JOSE MARTINHELI FILIPE
Presidente da CPL

SENADO FEDERAL**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Espécie: Protocolo de Intenções-PI 201006029. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e acadêmica e a interrelação de conhecimentos, informações e experiências visando à Senado, no aperfeiçoamento e a especialização técnica de técnicos senatários, bem como no desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Paranaguá, tendo a partir do ato de assinatura (assinado) o seguinte texto: a partir do ato de publicação (assinado) pelo Senado Federal: Brasília, Foros, Pró-Reitoria Secretaria, Haroldo Freitas Tava, Diretor-Geral, Carlos Roberto Soares, Diretor Executivo I.D.B. Renato Teixeira da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá.

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato CT2010010. Processo: 02143063. Celebrado com a empresa MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 91062510. Objeto: Prestação de serviço de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, com cobertura compreensiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade "Valor de Mercado Referenciado", para os veículos par-

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/leitor/index.cfm>, pelo código 000210011210012.

compostos e frota da Senado. Valor Global: R\$96.932,00. Programa de Trabalho: 01020255140610001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2010ND02717. Vigência: início: 11/11/2010 - final: 10/11/2011. Signatário: pelo Senado Federal: Haroldo Freitas Tava, Diretor-Geral, pelo Contratado: Maurício Galvão e João de Mendonça Alexandre.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD066/2009, celebrado com a DocuPrint - Instituto Brasileiro de Oncologia Clínica Ltda. Processo: 017260284. Modalidade: Inscricão. Fundamento Legal: caput de art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de Contrato de 14/12/2009 a 12/12/2011. Alteração dos itens do Regime de Execução dos Serviços. Preço: R\$140.000,00. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 130.000,00. Nota de Empenho nº 2010ND03442. Signatário: pelo Senado Federal: Haroldo Freitas Tava, Diretor-Geral, pelo Contratado: Armando José Luiz de Maciel.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD066/2009, celebrado com a Medcor - Cardiologistas Associados da Av. São João S/S. Processo: 01383955. Modalidade: Inscricão. Fundamento Legal: caput de art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de Contrato de 08/12/2009 a 08/12/2011. Alteração das Cláusulas de Regime de Execução dos Serviços, Preço, Regime, Fiscalização e Rescisão. Programa de Trabalho: 01010553200400001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 35.000,00. Nota de Empenho nº 2010ND02398. Signatário: pelo Senado Federal: Haroldo Freitas Tava, Diretor-Geral, pela Contratada: Lays de Albuquerque Lima.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD066/2009, celebrado com o Laboratório Sábio de Análises Clínicas S/A. Processo: 07207084. Modalidade: Inscricão. Fundamento Legal: caput de art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de Contrato de 20/12/2009 a 20/12/2011. Alteração das Cláusulas de Regime de Execução dos Serviços, Preço, Regime, Fiscalização e Rescisão. Programa de Trabalho: 01010553200400001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 300.000,00. Nota de Empenho nº 2010ND03405. Signatário: pelo Senado Federal: Haroldo Freitas Tava, Diretor-Geral, pelo Contratado: Inácio Am Ribeiro Vaz e Sônia Soares Soares Costa.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE DE CONTRATAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1622001**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a contratação, fornecimento e instalação de materiais embutidos, a mediar que houver necessidade, durante 12 meses consecutivos, conforme edital. Total de bens licitados: 0001. Edital: 12/11/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Via N-2, Bloco de Apoio II da Senado, Páteo Páteo - BRASÍLIA - DF. Entrega da Proposta: a partir de 12/11/2010 às 08h30 no site www.compras.gov.br. Abertura da Proposta: 20/11/2010 às 09h30 no site www.compras.gov.br. Informações Gerais: O edital completo deste pregão eletrônico encontra-se no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CAISSE e o que consta do edital prevalecerá sempre a última.

WESLEY DONALDES DE BRITO
Proprietário

(SIDEC - 11/11/2010) 20001740016-2010ND01303

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1872010**

Comunicamos a suspensão de licitação supra citada, publicada no D.O. em 15/11/2010. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução e entrega de instalação de manuseio de veículos e de serviços auxiliares.

LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA
Proprietário

(SIDEC - 11/11/2010) 20001742010-2010ND01110

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento nº 212010 celebrado entre a STF e a empresa K33 - Instituto de Cole-Paratologia de Brasília S/S Ltda. (Processo 341256). Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar aos beneficiários da STF-Med. Assinatura/Vigência: 09/11/2010. Assinatura: Pelo STF, Sr. Aluísio Diniz de Silva - Diretor-Geral, pelo empresa, Sr. Maria Aparecida Leite de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 342009 celebrado entre a STF e a empresa Assessoria Gestão Empresarial Ltda-EGEP (Processo 336327). Objeto: Alterar o item Encargos Médicos, reorganizar o Contrato e contratar adicionalmente 1 (um) profissional para o posto de trabalho de apoio administrativo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 10/11/2010. Assinatura: Pelo STF, Sr. Aluísio Diniz de Silva - Diretor-Geral, pela Contratada, Sr. Dirceu Coelho Campos.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, realizado de Pregão nº. 1222010, conforme Ata de Registro de Preços nº. 332010 e Processo Administrativo 141569. Objeto: Atuação de capas de agenda e do processo e da capa de capa de caderno. Gráfica e Editora Alameda Ltda. CNPJ 02.472.296/0001-03; Item 01 a 10. Valor: R\$ 64.070,00. Assinatura/Vigência: 10/11/2010.

ALCIDES DINIZ DA SILVA
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica nº 31-2010 celebrado entre o STF e a empresa Net Serviços S/A. (Processo 341556). Objeto: Estabelecer condições de cooperação entre as partes, no âmbito de suas competências, com vistas à divulgação de atos do Poder Judiciário e dos Preços, com vistas à prestação de serviços de apoio à programação da TV Justiça. Assinatura/Vigência: 06/11/2010. Assinatura: Pelo STF, Sr. Fernando Farias Lima - Secretário de Administração e Finanças Substituto, pela empresa, Sr. Roberto Claudio Cardoso e Sr. André Miller Borges.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1602010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aplicação e instalação de 42 pranchas de alumínio em madeira e vidro. Total de bens licitados: 0001. Edital: 11/11/2010 de 12h00 às 17h30. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STF, Ed. Anexo L, 2º andar, Sala 200 Páteo Páteo - BRASÍLIA - DF. Entrega da Proposta: a partir de 12/11/2010 às 08h30 no site www.compras.gov.br. Abertura da Proposta: 20/11/2010 às 09h30 no site www.compras.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.compras.gov.br e www.stf.gov.br.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Proprietário

(SIDEC - 11/11/2010) 040001-00001-2010ND00002

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 181010**

A Proposta do STF encontra-se no Pregão Eletrônico nº 181010. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos - destino veículos a empresa BARROS Assessoria Ltda, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 e Real Soluções Assessoria Ltda-EGEP para o item 06.

GIANNINA GABRIELA DO VALE
VASCONCELOS

(SIDEC - 11/11/2010) 040001-00001-2010ND04002

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA****EXTRATOS DE INENIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No processo nº 313822105. Objeto: Realização de curso "Clare BPM: da Estratégia à Execução". Empresa: Do Group Desenvolvimento e Consultoria Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e doiscentos reais). Declaração de Inscricão: em 09/11/2010, por Anderson Vêlido Corrêa, Secretário de Administração, Ratificação: em 09/11/2010, por Patrícia Maria Leão de Silva Barros, Diretora-Geral.

Este documento encontra-se digitalmente conforme MP nº 2.201-2 de 24/04/2001, que institui o Inscricão de Claves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.



Senado Federal

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Usuário: GESCON

12/11/2010 10:26



Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de PI 2010/0029
 Intenções-

Senado Federal

Vigência 12/11/2010 a 11/11/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o Senado/ILB e a Câmara Municipal de Parnamirim.

Processos: Principal: 004.229/10-0 Modalidade: Não se Aplica/

Aditivos	
Tipo de Alteração	Alteração Contratual

Gestores ativos no contrato						
Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER	BAP
Substituto	CARLOS ROBERTO STUCKERT	ILB	3303-1808	9977-3597	05592010	4415/2010
Titular	ARISTON PEREIRA XAVIER	ILB	3303-1474	8117-2805	05592010	4415/2010

Empenhos						
Empenho n°	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor	

Valores	
Total Geral:	



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 004.229/10-0

Brasília-DF, 12 de novembro de 2010.

Protocolo de Intenções nº 0029/2010.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN.

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o Senado/ILB e a Câmara Municipal de Parnamirim.

Gestor Titular: ARISTON PEREIRA XAVIER (ILB) - Ramal: 1474.

Senhor Gestor,

Conforme o Ato do Senhor Diretor-Geral nº 0559, de 2010, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal nº 4415, de 12 março de 2010, à fl. 17, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para acompanhamento e manutenção do protocolo de intenções em epígrafe.

Para tanto e com base nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, às fls. 2/6, cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

1) QUANTO À VIGÊNCIA.

O início da vigência deste Protocolo de Intenções ocorreu em 12/11/2010 e o seu término dar-se-á em 11/10/2015, de acordo com os termos da Cláusula sexta - Da Vigência, fls. 52.

2) QUANTO À NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com o inciso IV do Art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, havendo interesse em contratar novamente o objeto após o término da vigência do protocolo de intenções em questão, Vossa Senhoria deverá manifestar-se, tempestivamente, de preferência até 06 (seis) meses antes do término do prazo de vigência, por escrito, informando se as especificações serão iguais ou diferentes, encaminhando o presente processo à SSPLAC para as providências administrativas pertinentes.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Ventura
Chefe do SEPCO